



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
68 n.º 1200 de 12/12/1995
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.402

Data: 05 de dezembro de 1995.

SÚMULA: Altera composição do Conselho Municipal de Transporte Coletivo e revoga a Lei nº 1.009, de 27/12/90.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do artigo 3º da Lei nº 976, de 04 de outubro de 1990, passa a ser a seguinte:

"Art. 3º - Os componentes do Conselho Municipal de Transporte Coletivo serão nomeados por ato do Executivo e indicados, através de lista tríplice, pelos órgãos e entidades a que pertencem, sendo composto dos seguintes membros:

- I - Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo;
- II - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
- III - um representante do Pelotão de Trânsito do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná;
- IV - um representante da APES (Associação Pato-branquense dos Estudantes Secundaristas);
- V - um representante da União das Associações de Moradores de Pato Branco;
- VI - um representante das entidades sindicais de trabalhadores de Pato Branco;
- VII - um representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Pato Branco;
- VIII - um representante das permissionárias do Serviço de Transporte Coletivo Urbano;
- IX - um representante da Associação Comercial e Industrial de Pato Branco.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Transporte Coletivo poderá convocar, a qualquer tempo, representantes de órgãos afins para prestarem informações."



Prefeitura Municipal de Pato Branco

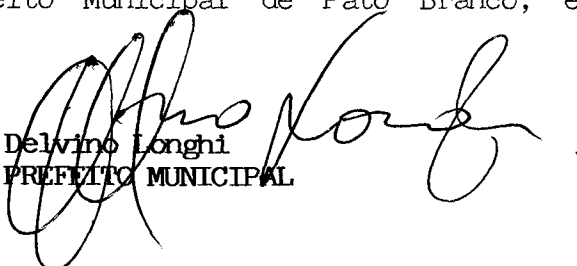
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

02

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.009, de 28 de dezembro de 1990, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de dezembro de 1995.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL